



LEI Nº 4.030/PMC/18

“AUTORIZA A AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL A AUXILIAR FINANCEIRAMENTE OS ATLETAS AMADORES QUE PARTICIPAM DE EVENTOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE CACOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal – AMEC, autorizada a prestar apoio financeiro/material a atletas amadores que fizerem parte em eventos de esportes representando o Município de Cacoal, a realizar-se na sede do Município ou em outros municípios, Estados ou países, desde que sejam eventos oficiais promovidos por federações e/ou ligas esportivas, ou outros órgãos públicos ou privados organizadores de eventos desportivos, conforme requisitos estabelecidos no anexo I desta Lei.

§1º. O auxílio financeiro/material poderá ser concedido individual ou coletivamente, de acordo com o esporte e cronograma do evento, subordinado ao interesse do Município e disponibilidade financeira da AMEC.

§2º. Caso o ente público necessite utilizar atletas de fora do município para reforçar seleção municipal de qualquer modalidade esportiva, poderá custear as despesas desses atletas, nos termos do artigo 2º desta Lei.

Art. 2º. Os recursos fornecidos pela AMEC aos atletas e/ou equipes desportivas, serão destinados para custear despesas de atletas, equipes, técnicos/treinadores com alimentação, hospedagem, inscrição nos eventos esportivos/competições, medicamentos, passagens ou combustível, necessários para viabilizar participação no evento esportivo, mediante prestação de contas.

Parágrafo único. A ajuda de custo de que trata esta Lei não constituirá, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com seus beneficiários.

Art. 3º. Os benefícios desta Lei visam alcançar os seguintes objetivos:

I – Incentivar o desenvolvimento do esporte amador no Município de Cacoal nos seguintes aspectos:



a) seleção, formação e desenvolvimento de atletas;

b) manutenção de atletas, selecionados e equipes que representam o Município de Cacoal em campeonatos, torneios e eventos esportivos de âmbito regional, estadual, nacional e internacional;

c) fomento à prática e ao desenvolvimento do esporte entre crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social e aos com deficiências;

d) especialização, nas áreas do conhecimento aplicadas ao esporte, árbitros, técnicos, profissionais da área de educação física e outros profissionais de áreas afins;

e) fomento ao interesse da população pela prática habitual de esportes.

II - Promover campanhas de conscientização, congresso, seminários, cursos e eventos assemelhados para difusão dos benefícios dos esportes, preservação e conservação dos espaços destinados à prática esportiva;

III – Instituir prêmios de diversas categorias para o desenvolvimento do esporte no Município.

IV - Outras atividades que se enquadrem aos objetivos desta Lei.

Art. 4º. Os atletas, equipes ou entidades desportivas beneficiados, deverão prestar contas dos recursos recebidos, no prazo de até 15 (quinze) dias após a realização do evento, junto à Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal, no setor de Prestação de Contas, para análise e providências devidas, sendo que o descumprimento deste artigo, bem como a não aprovação, ou informações inverídicas da prestação de contas, impossibilitará o recebimento de novos benefícios, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.

I – As Notas de despesas devem ser preenchidas corretamente, e com todos os dados;

II – Documentos que comprovam as inscrições dos Atletas;

III – Documentos que comprovam os pagamentos das notas de despesas;

IV – Recibos devidamente preenchidos com a identificação do emitente;

V - Relatório detalhado do evento com fotos;

VI - Relação com assinatura dos participantes;

VII – Demonstrativo das Despesas relacionado com descrição, data e valor.



Art. 5º. A referida Ajuda de Custo será custeada pela Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC através de dotação orçamentária específica.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 24 de maio de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716



ANEXO I

I – REQUISITOS PARA OBTER AJUDA DE CUSTO:

- a) Para obter o deferimento da solicitação de Ajuda de Custo, o solicitante deverá apresentar todos os documentos relacionados conforme item II, III, IV, no prazo máximo de 20 (vinte) dias antes do início do evento;
- b) A efetivação da Ajuda de Custo dependerá da agilidade do solicitante na apresentação dos quesitos acima citados;
- c) Caso o solicitante não apresente os itens acima relacionados, em tempo hábil para análise e abertura do processo, visando a sua tramitação, implicará na reprovação automática da solicitação;
- d) Após liberação do recurso, deverão ser guardados todos os comprovantes para a prestação de contas (nota/cupom fiscal, passagens, recibos timbrados ou com endereço e CNPJ).

II - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA AJUDA DE CUSTO (PESSOA FÍSICA):

- a) Documentos do Solicitante;
- b) Requerimento solicitando Ajuda de custo para a equipe/atleta (ofício). Instruído com convite ou convocação de instituição constituída, ficha de inscrição e projeto ou minuta do evento;
- c) Relação completa dos participantes (atletas/comissão técnica), com nome, endereço, RG e nº do telefone;
- d) Declaração do responsável pela equipe com assinatura autenticada em cartório, atestando quem é o responsável pela equipe. Também deverá ser informado quem vai ser o chefe da delegação – identificá-lo com RG, CPF, endereço e telefone;
- e) Cópia do RG e CPF (responsável pela equipe);
- f) Cópia do comprovante de endereço atualizado (conta de água, luz ou telefone - recente);
- g) Cópia do documento de identificação do atleta/participante (RG ou CNH ou Carteira Profissional com foto);
- h) Planilha de orçamento detalhada;
- i) Cópia do comprovante da conta bancária do solicitante (preferência no Banco do Brasil – NÃO pode ser conta poupança). A conta deverá estar apta a receber o recurso.

III - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA AJUDA DE CUSTO PESSOA JURÍDICA:

- a) Documentos pessoais: CPF, RG, comprovante de endereço do representante legal Pessoa Jurídica;
- b) Cópia CNPJ Entidades/Associações;
- c) Cópia do Estatuto (autenticada em cartório) ou Contrato Social, conforme o caso;
- d) Cópia da Ata de eleição e posse da diretoria registrada em cartório (cópia autenticada);



- e) Cópia dos documentos pessoais do Presidente RG/CPF e comprovante de endereço atualizado (conta de água, luz ou telefone – recente);
- f) Declaração do responsável pela equipe autenticada em cartório (dizendo que é o responsável pela equipe);
- a) Relação completa dos participantes: contendo nome completo, endereço, RG, CPF ou certidão nascimento, numero telefone.
- g) Cópia do comprovante da conta bancária da entidade (preferência no Banco do Brasil – NÃO pode ser conta poupança). A conta deverá estar apta a receber o recurso.

IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS PARTICIPANTES MENORES DE 18 ANOS:

- b) Atletas menores de 12 anos, apresentar autorização para viagem Via Judicial;
 - c) Atletas entre 12 e 18 anos, autorização para viagem do pai/mãe ou responsável (tutor legal), autenticada em cartório;
 - d) Cópia do RG e CPF (responsável pelo menor);
 - e) Cópia do comprovante de endereço atualizado do responsável do menor (conta de água, luz ou telefone - recente);
 - f) Cópia do RG ou Certidão de Nascimento do menor;
- Relação dos Participantes contendo nome completo, endereço, RG, CPF ou certidão nascimento, numero telefone.